

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/2006.

ITENS 1 A 8, 10 E 12 A 20: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. ITENS 9 E 11: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). ITENS 21 E 22: COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E PRODUTOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Data de abertura das propostas: 18/09/2026

Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 18/09/2026

Abertura das propostas: 09h00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital
www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 003/ 2026: Pregoeiro Oficial: Telmyr Ricardo da Silva

Valor estimado global da contratação: R\$ 634.391,82 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

PARTICIPAÇÃO: exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas nos itens 1 a 8, 10 e 12 a 20 e nas cotas reservadas dos itens 21 e 22; ampla concorrência nas cotas principais dos itens 9 e 11, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Critério de julgamento: Menor preço, por item.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Por item.

ESCLARECIMENTOS: diretamente pela plataforma Licitar Digital > edital PE 09/2026 > esclarecimentos (www.licitardigital.com.br).

Telefones: (33) 3728 1224 e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Bandeira/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em sessão pública na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

1.2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro Telmyr Ricardo da Silva e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 03/2026, e será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 64/2023 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município de Bandeira/MG.

1.4 - Alterações, esclarecimentos, suspensões, republicações e demais avisos serão divulgados nos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital, cabendo aos interessados acompanhar o certame.

1.5 - As comunicações realizadas pelo sistema eletrônico e pelos endereços informados pelo licitante serão consideradas válidas para os fins deste procedimento.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Bandeira/MG, de forma parcelada, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2 - O objeto é composto por 22 (vinte e dois) itens autônomos, adjudicáveis isoladamente, incluindo as cotas principal e reservada, conforme a relação constante do Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam credenciadas na plataforma e atendam às exigências deste Edital.

3.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente:

3.2.1 - pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, observados o âmbito e a duração de seus efeitos;

3.2.2 - pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 - pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País ou pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento;

3.2.5 - empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é comum, divisível por item e pode ser executado por fornecedor individual, sem prejuízo à competitividade.

3.3 - O licitante deverá estar previamente credenciado na Plataforma Licitar Digital, observando as regras de acesso, identificação e responsabilidade estabelecidas pelo provedor do sistema.

3.4 - A verificação das condições de participação poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive mediante consulta a cadastros oficiais, e eventual impedimento será analisado de forma motivada.

3.5 - A participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas nos itens 1 a 8, 10 e 12 a 20, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e nos itens 21 e 22, correspondentes às cotas reservadas de 25%. Os itens 9 e 11, correspondentes às cotas principais de 75%, serão disputados em ampla concorrência.

3.5.1 - Nos itens 9 e 11, de ampla concorrência, será assegurado o direito de preferência às ME/EPP nas situações de empate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2 - Os itens 21 e 22 constituem cotas reservadas de 25% dos quantitativos originalmente previstos nos itens 9 e 11, respectivamente, e serão disputados exclusivamente por ME/EPP e equiparadas.

3.5.3 - Se a mesma ME/EPP vencer a cota principal e a respectiva cota reservada, o fornecimento de ambos os itens ocorrerá pelo menor dos preços adjudicados, observada a identidade das especificações.

3.5.4 - O licitante deverá observar, no cadastramento da proposta, a indicação de participação aplicável a cada item.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição apresentada no campo próprio da Plataforma Licitar Digital.

4.2 - A resposta será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada. Se o acolhimento implicar alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data e observada a mesma forma de divulgação do Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e das declarações exigidas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a

partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2 - O envio da proposta e das declarações exigidas neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, inclusive os relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenham alguma restrição, assegurado o prazo de regularização previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e as declarações anteriormente inseridas no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos no item 8, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério deste.

6.8 - Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários à confirmação de informações ou ao saneamento permitido pela legislação, serão solicitados pelo Pregoeiro e encaminhados pelo licitante convocado, por meio do sistema eletrônico, no prazo por ele fixado, de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2. No campo “**Fabricante**”, deverá ser informado o fabricante do produto ofertado, e, no campo “**Marca**”, deverá ser indicada a respectiva marca comercial, admitindo-se uma única marca por item.

7.1.3 - Descrição detalhada do produto, conforme o Termo de Referência.

7.1.4. No campo “**Modelo**”, o licitante deverá informar, obrigatoriamente e conforme aplicável ao produto, as especificações técnicas necessárias à sua identificação, tais como linha, viscosidade, classificação API e/ou ACEA, norma, referência, código comercial ou outras características técnicas equivalentes, de modo a permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as exigências do Termo de Referência.

7.1.5. As informações registradas no campo “**Modelo**” deverão ser suficientemente claras e completas para possibilitar a consulta e conferência do produto em site oficial do fabricante, catálogo, ficha ou boletim técnico, FDS/FISPQ ou outras fontes técnicas idôneas e especializadas.

7.1.6. A ausência do preenchimento dos campos “**Fabricante**”, “**Marca**” e “**Modelo**”, ou a apresentação de informações genéricas, incompletas ou insuficientes que impossibilitem a identificação do produto e a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta para o respectivo item.

7.1.7. Quando houver dúvida quanto às informações apresentadas ou às características do produto ofertado, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou comprovação das informações constantes da proposta, inclusive mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, boletim técnico, FDS/FISPQ ou documento equivalente, não sendo admitida a substituição da marca ou do produto originalmente ofertado.

7.1.8 - O licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo previsto para o item em que participar, sendo a quantidade mínima a ser cotada correspondente ao quantitativo total indicado no Termo de Referência, não se admitindo proposta para quantitativo inferior.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo Município de Bandeira.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

O envio ocorrerá por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos no item 6.7, e compreenderá os documentos a seguir relacionados:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou,

no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data marcada para abertura das propostas.

8.3.1.1 - A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, devendo apresentar, em substituição à certidão negativa, certidão emitida pela instância judicial competente atestando estar apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, ou o plano de recuperação já homologado/acolhido judicialmente, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características com o objeto. Não será exigido quantitativo mínimo, registro, inscrição ou visto em entidade profissional, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem prejuízo da possibilidade de diligência para confirmação da autenticidade e do conteúdo do documento, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação.

Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A análise preliminar não impede a desclassificação posterior da proposta quando, no exame detalhado ou em diligência, for constatado vício insanável ou desconformidade com este Edital.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

9.22.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.22.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

9.22.3 - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.22.4 - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23 - Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios do item 9.22, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

9.23.2 - empresas brasileiras;

9.23.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.24 - Exclusivamente nos itens 9 e 11, será considerado empate ficto quando a proposta de ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre nessa condição.

9.25 - Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada, no prazo operacional disponibilizado pelo sistema, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

9.26 - Não se aplica o empate ficto aos itens de participação exclusiva de ME/EPP.

9.27 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens 9.22 a 9.26, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.29 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 - O Pregoeiro solicitará, quando necessário, ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos.

9.31 - Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.13 - **DA AMOSTRA FÍSICA:** A Administração poderá, excepcionalmente e mediante decisão motivada, convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar amostra física do item indicado, quando a análise da proposta, da ficha técnica, da rotulagem, dos registros oficiais e dos

demais documentos não for suficiente para aferir a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021. A amostra não será exigida no cadastramento inicial da proposta nem como documento de habilitação.

10.13.1 - A amostra deverá ser entregue, sem ônus para a Administração, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira, Rua Antônio Bandeira, nº 18, Centro, Bandeira/MG, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, durante o horário de expediente.

10.13.2 - A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, ser apresentada em embalagem original, lacrada e íntegra, e estar identificada com o número deste Pregão, o número do item e a razão social do licitante.

10.13.3 - A análise será realizada pelo setor demandante e registrada em relatório, observando os seguintes critérios objetivos: I - conformidade com a descrição técnica, inclusive viscosidade, nível de desempenho, composição, finalidade e volume; II - rotulagem regular, com identificação do produto e do fabricante, lote e datas de fabricação e validade; III - validade remanescente exigida no Termo de Referência; IV - integridade e adequação da embalagem; e V - existência e validade do registro na ANP, quando exigível, e do registro ou da notificação na ANVISA para o item 1.

10.13.4 - A Administração poderá realizar diligência, consultar bases oficiais, solicitar ficha técnica, Ficha com Dados de Segurança - FDS (antiga FISPQ) ou esclarecimentos do fabricante e, quando necessário, submeter a amostra à análise laboratorial, assegurada a aplicação dos mesmos critérios a todos os licitantes convocados para o mesmo item.

10.13.5 - A não apresentação da amostra no prazo, sem justificativa aceita, ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item e a convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da apuração das sanções cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

10.13.6 - O resultado da análise será divulgado no sistema. A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda da Administração para confronto com os produtos entregues. As amostras não consumidas nos testes poderão ser retiradas pelo interessado em até 30 (trinta) dias após a homologação, sem ônus para a Administração.

10.13.7 - A aprovação da amostra não afasta a obrigação de entregar produtos novos e em plena conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e a amostra aprovada.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, apurado por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - **Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor máximo estimado para o respectivo item.**

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando o item exigir atualização de valores pelo fornecedor, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - A proposta final deverá identificar de forma clara e detalhada o produto ofertado, indicar uma única marca por item e observar a ordem numérica e todas as especificações do Termo de Referência, inclusive os registros regulatórios quando exigíveis.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, prosseguindo-se o certame para posterior encaminhamento à autoridade superior.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema e no prazo estabelecido, importará o não conhecimento do recurso, prosseguindo-se o certame.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias

úteis. Após o encerramento do prazo destinado às razões recursais, as demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso e das respectivas razões, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, a quem compete adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida por ocasião de cada contratação, observados os arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1 - Durante a vigência da Ata, sua utilização por órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia anuência do Município de Bandeira, na qualidade de órgão gerenciador, e observará o Decreto Municipal nº 64/2023 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Após a homologação, será formado cadastro de reserva, como anexo da Ata de Registro de Preços, observada a regulamentação do Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 64/2023.

18.1.1 - Serão registrados, na ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o item pelo preço do adjudicatário, antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 - A formação do cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2 - A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada somente quando houver necessidade de convocação dos remanescentes.

18.2.1 - A convocação poderá ocorrer quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação no prazo e nas condições estabelecidos, ou quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

18.2.2 - A convocação respeitará a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2023.

18.3 - Os licitantes que aceitarem registrar preço igual ao do adjudicatário serão convocados prioritariamente e deverão comprovar os requisitos de habilitação antes da contratação.

18.4 - Se nenhum desses licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação.

18.4.1 - A negociação buscará preço igual ou mais vantajoso que o registrado, observado o valor estimado e sua eventual atualização.

18.4.2 - Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelo remanescente, desde que demonstradas a aceitabilidade do preço e a vantagem da contratação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e de seus anexos, a Contratada deverá:

19.1.1 - manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, e-mail institucional atualizado e operacional para comunicações, notificações, ordens de fornecimento e demais atos oficiais;

19.1.2 - assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação nos prazos fixados pela Administração;

19.1.3 - entregar os produtos nos prazos, quantidades, locais e condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento, mediante agendamento quando solicitado;

19.1.4 - realizar, por sua conta, transporte, carga, descarga e disponibilização dos produtos nos locais indicados, utilizando acondicionamento adequado à proteção da mercadoria;

19.1.5 - fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em embalagem original, lacrada e íntegra, com rotulagem, lote, fabricação, validade e registros regulatórios exigíveis;

19.1.6 - apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, laudo, boletim técnico e Ficha com Dados de Segurança - FDS (antiga FISPQ), em língua portuguesa;

19.1.7 - garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios, adulterações e incorreções, respondendo pela sua qualidade e procedência;

- 19.1.8 - retirar e substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, avariados, vencidos, com validade insuficiente ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da notificação;
- 19.1.9 - arcar com tributos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento;
- 19.1.10 - manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.11 - cumprir as determinações da fiscalização e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados;
- 19.1.12 - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva quando cabível;
- 19.1.13 - observar as normas de segurança, transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos e a legislação ambiental aplicável;
- 19.1.14 - não transferir ou ceder as obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração;
- 19.1.15 - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento e solicitar eventual prorrogação antes do término do prazo, mediante justificativa comprovada;
- 19.1.16 - cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 - O regime jurídico da contratação assegura ao Contratante as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2 - Emitir as Autorizações de Fornecimento com a indicação dos itens, quantidades, local e prazo de entrega.
- 20.3 - Proporcionar as condições necessárias ao fornecimento e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 20.4 - Designar gestor e fiscal(is) para acompanhar, fiscalizar, receber e conferir os produtos.
- 20.5 - Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, irregularidades ou produtos rejeitados, fixando prazo para correção ou substituição.
- 20.6 - Efetuar o pagamento dos produtos definitivamente recebidos, nas condições e nos prazos estabelecidos.
- 20.7 - Aplicar as sanções cabíveis após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.8 - Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do gestor da Ata ou da contratação.

21.2 - Compete à fiscalização:

21.2.1 - verificar a conformidade dos produtos com a descrição, a marca e o fabricante adjudicados, as quantidades, a embalagem, a rotulagem, a validade e os registros regulatórios exigíveis;

21.2.2 - realizar o recebimento provisório, registrar as ocorrências e acompanhar os prazos de entrega e substituição;

21.2.3 - rejeitar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou a amostra aprovada;

21.2.4 - coletar amostras dos produtos entregues e encaminhá-las à análise laboratorial quando houver dúvida fundamentada sobre sua composição, qualidade ou desempenho;

21.2.5 - comunicar formalmente as irregularidades e determinar as correções ou substituições necessárias;

21.2.6 - conferir e atestar a Nota Fiscal somente após a verificação do fornecimento e do atendimento das obrigações aplicáveis;

21.2.7 - manter registro próprio das ocorrências e informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição;

21.2.8 - propor a instauração de procedimento para aplicação de sanções quando constatado descumprimento contratual;

21.2.9 - ter acesso aos documentos e às informações relacionados ao fornecimento necessários ao exercício de suas atribuições.

21.3 - O recebimento observará o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1 - O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, ficando sujeito à verificação posterior da conformidade do material.

21.3.2 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação detalhada do atendimento das exigências contratuais.

21.3.3 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da substituição e das sanções cabíveis.

21.4 - A fiscalização e o recebimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada, e dos documentos de regularidade exigidos no Termo de Referência.

22.2 - A Nota Fiscal deverá identificar o Município de Bandeira, o número da Autorização de Fornecimento, os itens, as quantidades, os valores e os dados bancários da Contratada.

22.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação regular, sem ônus para a Administração.

22.4 - O pagamento não implica aceitação definitiva de produto em desacordo nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

22.5 - Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, calculado proporcionalmente entre o vencimento e o efetivo pagamento.

22.6 - A Nota Fiscal e os documentos poderão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado pela Administração.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

23.1.1 - dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;

23.1.2 - dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 - deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;

23.1.4 - não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

23.1.5 - não celebrar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.6 - retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto;

23.1.7 - deixar de apresentar amostra física quando regularmente convocado ou apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações;

23.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

23.1.9 - comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou induzir deliberadamente a Administração a erro;

23.1.10 - praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 - Poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.2.1 - A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

23.2.2 - A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), considerando a gravidade da infração, o dano causado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do responsável.

23.2.2.1 - Para infrações de menor gravidade, inclusive não manutenção da proposta, ausência injustificada de documentos ou amostra, apresentação de proposta ou amostra desconforme, atraso injustificado e inexecução parcial sem grave dano, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor estimado do item afetado ou do instrumento de contratação.

23.2.2.2 - Para infrações graves, inclusive inexecução total, apresentação de documento ou amostra falsa ou adulterada, fraude, comportamento inidôneo, ato destinado a frustrar a licitação ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, a multa será superior a 15% (quinze por cento) e limitada a 30% (trinta por cento) do valor estimado do item afetado ou do instrumento de contratação.

23.2.3 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não couber sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bandeira.

23.2.4 - A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas demais infrações que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos previstos em lei.

23.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4 - Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

23.5 - Serão observados o contraditório, a ampla defesa, a competência da autoridade e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.6 - A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano. Multas e indenizações poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas da garantia, quando houver, ou judicialmente.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços serão irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

24.2 - Após o interregno de 12 (doze) meses, quando cabível, o reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observada a legislação aplicável.

24.3 - O reajuste ordinário não prejudica eventual revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que preenchidos os requisitos legais e comprovados os fatos alegados.

25 - DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos nela registrados.

25.2 - Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e nos limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem ampliação dos quantitativos registrados na própria Ata.

25.3 - A alteração dos preços registrados observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 64/2023.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

26.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

26.1.2 - não retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

26.1.3 - não aceitar manter ou adequar o preço registrado quando configurada hipótese prevista na regulamentação;

26.1.4 - sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem seus efeitos.

26.2 - O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que comprometa o cumprimento das obrigações, mediante comprovação e decisão da Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s) objeto do certame de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o fornecimento.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - **Constituem motivos para a extinção do contrato ou instrumento equivalente as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.**

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.8.1 Esta disposição aplica-se exclusivamente aos contratos decorrentes da ata, vedado qualquer acréscimo nos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens deverá ser precedida da respectiva requisição/solicitação, não ficando o **CONTRATANTE** obrigado a contratar todos os itens registrados, que poderão ser fornecidos de forma fracionada, conforme a necessidade.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I - Termo de Referência;**

b) **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.bandeira.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - Eventual divergência entre o Edital e seus anexos deverá ser submetida ao Pregoeiro por pedido de esclarecimento, prevalecendo a interpretação que preserve a legalidade, a competitividade e a finalidade da contratação.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou pelo e-mail: licitacao@bandeira.mg.gov.br

Bandeira/MG, ____ de _____ de 2026.

DE ACORDO

Sidnei Alves dos Santos
AUTORIDADE COMPETENTE

Telmyr Ricardo da Silva
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Bandeira/MG, de forma parcelada, para atendimento das diversas Secretarias Municipais.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção da frota de veículos,

máquinas e equipamentos do Município de Bandeira/MG, de forma parcelada, para atender às diversas Secretarias Municipais.

1.2. Da finalidade: assegurar a disponibilidade permanente dos insumos de lubrificação e conservação necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, preservando a vida útil de motores, transmissões, eixos, diferenciais e sistemas hidráulicos e de direção, e garantindo a continuidade dos serviços de transporte escolar, transporte sanitário, assistência social, limpeza urbana, obras e agricultura.

1.3. Da descrição do objeto e valores estimados (preços unitários máximos):

Item	Produto – Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total
1	LIMPA BAÚ / BRILHOX (BASE DE ROXINHO) — produto de limpeza automotiva de uso profissional do tipo limpa baú, destinado à limpeza e desincrustação de baús, carrocerias, superfícies metálicas, motores, chassis, rodas e componentes de veículos automotores, com remoção de incrustações, oxidação, ferrugem, sarro, resíduos de óleo, graxa e sujidades pesadas. Detergente concentrado de base ácida, com ácidos orgânicos e/ou inorgânicos e tensoativos biodegradáveis, sem adição de solventes clorados. Aspecto líquido, indicado para diluição conforme o grau de sujeira, declarada em rótulo. Não indicado para pintura, peças cromadas, anodizadas ou vidros. Produto saneante, com número de notificação ou de registro válido na ANVISA. EMBALAGEM: bombona plástica de 50 (cinquenta) litros.	BB	6	R\$ 393,50	R\$ 2.361,00
2	ÓLEO ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA — óleo lubrificante tipo ATF (Automatic Transmission Fluid) Tipo A para sistema de direção hidráulica, compatível com vedações, mangueiras e demais elastômeros do sistema, com aditivos antidesgaste, antioxidantes, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade. Como referência complementar de desempenho, serão igualmente aceitos produtos que atendam ou superem a especificação ATF DEXRON III ou nível equivalente ou superior. Registrado na ANP na categoria de óleo lubrificante para direção hidráulica (art. 2º, VII, da Resolução ANP nº 804/2019). EMBALAGEM: balde de 20 litros.	BD	20	R\$ 652,30	R\$ 13.046,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR — para motosserras, roçadeiras, sopradores e equipamentos similares; automisturável à gasolina, com corante identificador, nível de desempenho mínimo JASO FC (admitidos JASO FD ou superior), com proporção de mistura declarada em rótulo. EMBALAGEM: frasco de 500 ml.	FR	80	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS E DIFERENCIAIS — grau de viscosidade SAE 90 monograu (admitidos os graus multiviscosos SAE 85W-90 ou SAE 80W-90 de desempenho equivalente, mediante comprovação técnica), nível de desempenho API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), destinado a engrenagens hipoides, eixos e diferenciais. Registro na ANP (art. 2º, II, da Resolução ANP nº 804/2019), com número do registro e grau SAE no rótulo (art. 12, II e XI). EMBALAGEM: balde de 20 litros.	BD	60	R\$ 692,52	R\$ 41.551,20
5	XAMPU AUTOMOTIVO NEUTRO COM CERA — detergente automotivo concentrado de uso profissional, com agente de proteção à base de cera, pH entre 6,0 e 8,0, biodegradável, que não remova ceras nem ataque pintura, borracha, plásticos ou peças cromadas. Informar na proposta a proporção de diluição recomendada. EMBALAGEM: bombona/balde de 50 litros.	BD	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
6	FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM HIDRÁULICA — CLASSE DOT 4 — fluido sintético à base de éteres de glicol e boratos, com ponto de ebulição a seco (ERBP) mínimo de 230 °C e ponto de ebulição úmido (WERBP) mínimo de 155 °C, em conformidade com a ABNT NBR 9292 (classe DOT 4). Frasco lacrado. EMBALAGEM: frasco de 500 ml.	FR	50	R\$ 45,22	R\$ 2.261,00
7	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO — ARLA 32 — solução aquosa de ureia em água desmineralizada, com teor nominal de 32,5% (m/m), em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241-1, destinada a sistemas de pós-tratamento SCR. Embalagem lacrada, com dispositivo antivolação; validade mínima remanescente de 6 meses na data da	BD	150	R\$ 193,93	R\$ 29.089,50

Item	Produto – Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total
	entrega. EMBALAGEM: bombona de 20 litros.				
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS E DIFERENCIAIS — grau de viscosidade SAE 90 monograu (admitidos os graus multiviscosos SAE 85W-90 ou SAE 80W-90 de desempenho equivalente, mediante comprovação técnica), nível de desempenho API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), destinado a engrenagens hipoides, eixos e diferenciais. EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	15	R\$ 55,64	R\$ 834,60
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau de viscosidade SAE 15W-40, nível de desempenho mínimo API CI-4 (admitidos API CJ-4 e API CK-4). EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	BD	150	R\$ 954,50	R\$ 143.175,00
10	GRAXA INDUSTRIAL PARA ROLAMENTOS E GRAXA PARA CHASSI NLGI 2 — graxa lubrificante industrial multiuso, destinada à lubrificação de rolamentos e mancais e à lubrificação de pinos, buchas, articulações, cruzetas e demais pontos de graxeira de chassi. Base de sabão de lítio ou de complexo de lítio, grau de consistência NLGI 2, com aditivos de extrema pressão (EP) e anticorrosivos, ponto de gota mínimo de 180 °C e viscosidade do óleo básico mínima de 150 cSt a 40 °C, com boa aderência e resistência à lavagem por água. EMBALAGEM: balde de 20 kg.	BD	60	R\$ 960,28	R\$ 57.616,80
11	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE ISO VG 68 — óleo mineral para sistemas hidráulicos, grau de viscosidade ISO VG 68 (ISO 3448), tipo HM (ISO 11158) ou HLP (DIN 51524-2), com aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes, índice de viscosidade mínimo de 90. EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	BD	225	R\$ 800,87	R\$ 180.195,75
12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 20W-30 — óleo lubrificante para sistema de transmissão, grau de viscosidade SAE 20W-30, com aditivos de extrema pressão, antidesgaste, antioxidantes e anticorrosivos. Admitidos os óleos multifuncionais destinados a transmissão, sistema hidráulico e freios imersos de tratores e máquinas (tipo UTTO/TDH), com modificadores de atrito para freios imersos. Informar na proposta as especificações e os níveis de desempenho atendidos pelo produto ofertado. EMBALAGEM: balde de 20 litros.	BD	6	R\$ 756,32	R\$ 4.537,92
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS DE MOTOCICLETA — grau de viscosidade SAE 10W-40, nível de desempenho mínimo API SL e classificação JASO MA2 (norma JASO T903 vigente), próprio para motores com embreagem banhada em óleo. EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	80	R\$ 52,07	R\$ 4.165,60
14	PROTETIVO ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM AEROSSOL — produto de ação penetrante e desagregante em peças oxidadas, com ação lubrificante, deslocadora de umidade e anticorrosiva, compatível com plásticos, borrachas e pintura, acompanhado de tubo aplicador. EMBALAGEM: aerossol de 300 ml.	FR	100	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00
15	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO (RADIADOR) — aditivo para sistema de arrefecimento (radiador) de veículos automotores, à base de monoetilenoglicol (MEG), com inibidores de corrosão para ligas ferrosas, alumínio, cobre e latão, conferindo proteção contra corrosão, cavitação e formação de depósitos. Informar na proposta se o produto é concentrado ou pronto para uso, a proporção de diluição, o teor de monoetilenoglicol, o tipo de tecnologia do inibidor (inorgânica, orgânica ou híbrida) e a norma ABNT atendida (NBR 13705 para concentrado ou NBR 14261 para pronto para uso). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	40	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR CICLO OTTO (GASOLINA/ETANOL/FLEX) — grau de viscosidade SAE 5W-30, sintético, nível de desempenho mínimo API SP e ILSAC GF-6A (admitidos API SQ e ILSAC GF-7A). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	150	R\$ 72,88	R\$ 10.932,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR CICLO OTTO (GASOLINA/ETANOL/FLEX) — grau de viscosidade SAE 0W-20, sintético, nível de desempenho mínimo API SP e ILSAC GF-6A (admitidos API SQ e ILSAC GF-7A). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	150	R\$ 81,81	R\$ 12.271,50
18	ADITIVO ESTABILIZANTE E DETERGENTE PARA ÓLEO DIESEL — aditivo de aplicação em tanques e reservatórios, com ação detergente e dispersante sobre o sistema de injeção, inibidora de oxidação e de formação de borra, anticorrosiva e desemulsificante, compatível com óleo diesel B. Informar na proposta a taxa de tratamento, expressa em	FR	100	R\$ 56,54	R\$ 5.654,00

Item	Produto – Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máx.	Vlr. Total
	litros de óleo diesel tratados por litro de aditivo. EMBALAGEM: frasco de 1 litro.				
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL DE CAMINHONETES, VANS E MICRO-ÔNIBUS — grau de viscosidade SAE 5W-40, sintético, com teor reduzido de cinzas sulfatadas, fósforo e enxofre (Mid SAPS), nível de desempenho mínimo ACEA C3, com viscosidade HTHS mínima de 3,5 mPa.s a 150 °C, compatível com sistemas de pós-tratamento (DPF e/ou SCR). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	50	R\$ 56,45	R\$ 2.822,50
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL LEVE — grau de viscosidade SAE 5W-30, sintético, com teor reduzido de cinzas sulfatadas, fósforo e enxofre (Mid SAPS), nível de desempenho mínimo ACEA C3, com viscosidade HTHS mínima de 3,5 mPa.s a 150 °C, compatível com sistemas de pós-tratamento (DPF e/ou SCR). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	L	50	R\$ 76,10	R\$ 3.805,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau de viscosidade SAE 15W-40, nível de desempenho mínimo API CI-4 (admitidos API CJ-4 e API CK-4). EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA RESERVADA (25%) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	BD	50	R\$ 954,50	R\$ 47.725,00
22	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE ISO VG 68 — óleo mineral para sistemas hidráulicos, grau de viscosidade ISO VG 68 (ISO 3448), tipo HM (ISO 11158) ou HLP (DIN 51524-2), com aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes, índice de viscosidade mínimo de 90. EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA RESERVADA (25%) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	BD	75	R\$ 800,87	R\$ 60.065,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 634.391,82

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pelo interesse público na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, condição elementar para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), por permitir, entre outras vantagens, o fornecimento sob demanda, ajustado ao consumo efetivo da frota, a redução do volume de estoque de produtos químicos e o ganho de economia de espaço e de armazenagem, com aquisições parceladas conforme a necessidade.

2.3. A eventual exigência de amostra física terá caráter excepcional e será adotada somente mediante decisão motivada, quando a análise da proposta, da ficha técnica, da rotulagem, dos registros oficiais e dos demais documentos não for suficiente para verificar a correspondência material do produto ofertado com as especificações técnicas, especialmente quanto à embalagem, à composição, ao desempenho, à validade e à regularidade perante os órgãos competentes.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

4.1. Aplicam-se a esta licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dos 22 (vinte e dois) itens que compõem o objeto, 18 (dezoito) possuem valor total estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual a participação neles será exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006. São eles: itens 1 a 8, 10 e 12 a 20.

4.3. Os itens 9 e 11 correspondem à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), de ampla concorrência, com quantidades de 150 e 225 baldes, respectivamente. Os itens 21 e 22 correspondem à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), de participação exclusiva de ME/EPP, com quantidades de 50 e 75 baldes, respectivamente, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.

4.4. As regras de preferência por empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, com intervalo de até 5% (cinco por cento) na modalidade pregão, aplicam-se exclusivamente aos itens 9 e 11, de ampla concorrência, não incidindo nos itens exclusivos e nas cotas reservadas.

4.5. Se a mesma ME/EPP vencer a cota principal e a respectiva cota reservada, o fornecimento de ambos os itens ocorrerá pelo menor dos preços adjudicados, observada a identidade das especificações.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no documento específico (contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou equivalente), no momento da contratação.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

7.1. Dos locais de entrega. As entregas serão realizadas, conforme a Secretaria requisitante, no endereço indicado neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Nº	Unidade / Ponto de entrega	Endereço
1	Prefeitura Municipal de Bandeira	Rua Antônio Bandeira, nº 18, Centro – Bandeira/MG

7.2. Da ordem de fornecimento. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitações periódicas das Secretarias, mediante Autorização de Fornecimento/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3. Do prazo de entrega. As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, tratando-se de bens de pronta disponibilidade no mercado.

7.4. Da periodicidade. Como referência de programação, as solicitações serão, em regra, mensais, conforme a capacidade de estocagem e a necessidade de cada unidade. Havendo necessidade, o cronograma de datas e a periodicidade poderão ser ajustados.

7.5. Da regularidade dos produtos perante a ANP. Os óleos e graxas lubrificantes abrangidos pelo art. 2º da Resolução ANP nº 804/2019 somente poderão ser fornecidos se registrados na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, devendo o licitante indicar, na proposta, para cada um desses itens, a marca comercial e o respectivo número de registro na ANP, cuja regularidade será verificada pela Administração no julgamento das propostas e no recebimento. Os produtos não abrangidos pelo art. 2º da referida Resolução são dispensados de registro prévio, na forma de seu parágrafo único, não se lhes aplicando a exigência deste subitem.

7.6. Da qualidade e da conformidade técnica. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender integralmente aos graus de viscosidade e aos níveis de desempenho declarados na especificação de cada item (SAE, ISO, NLGI, API, ACEA, ILSAC, JASO e normas ABNT indicadas), o que será verificado pela rotulagem e pela ficha técnica do produto. Quanto ao item 1 (desincrustante ácido para alumínio), classificado como produto saneante, exige-se a regularização junto à ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme a própria especificação do item e a legislação sanitária aplicável.

7.7. Só serão aceitos produtos com: identificação do produto e do fabricante; embalagem original, lacrada e intacta, na apresentação e no volume especificados no item; rotulagem conforme a legislação; data de fabricação; número do lote; e prazo de validade, observada a validade mínima remanescente de 12 (doze) meses a contar da entrega, salvo especificação diversa do item — como no item 7 (ARLA 32), para o qual se exige validade mínima remanescente de 6 (seis) meses.

7.8. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Os produtos recusados no recebimento (por desconformidade, avaria, validade insuficiente, ausência de registro exigível ou desacordo com a especificação) deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e das medidas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados nos termos da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do CRF do FGTS e da CND Federal e Dívida Ativa da União, com a autorização e aprovação da Secretaria competente.

8.2. Vencendo o prazo em dia sem expediente, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Havendo irregularidade na nota fiscal, o prazo conta-se da reapresentação regularizada. Pagamentos realizados em prazo superior a 30 (trinta) dias serão atualizados pelo INPC desde o vencimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, conforme as especificações da proposta, do edital e seus anexos, mantendo, durante a vigência, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Assumir as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete e demais ônus incidentes sobre o objeto.

9.3. Responder civil, administrativa e penalmente por danos materiais ou pessoais causados em decorrência do fornecimento.

9.4. Observar as normas de segurança do trabalho e a segurança de funcionários e terceiros, bem como as normas aplicáveis ao transporte e ao manuseio de produtos químicos.

9.5. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, a ficha técnica e a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ) dos produtos entregues.

9.6. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.7. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou em parte, a terceiros.

9.8. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Designar servidor para acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens, comunicando irregularidades e fixando prazo para correção.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

10.5. Proporcionar as condições necessárias à execução e comunicar alterações que interfiram no fornecimento.

10.6. Armazenar os produtos em local adequado e dar ao óleo lubrificante usado ou contaminado destinação ambientalmente adequada, por meio de coletor autorizado, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não será exigido quantitativo mínimo no atestado, tampouco registro ou visto em entidade profissional, por se tratar de fornecimento de bens de ampla disponibilidade no mercado, sendo vedada qualquer exigência que importe restrição indevida à competitividade (arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A comprovação do registro dos produtos na ANP (subitem 7.5) constitui requisito do produto ofertado, verificado na proposta e no recebimento, e não requisito de habilitação do licitante.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ATA

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), especialmente designados, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinarão o necessário à regularização de faltas ou defeitos, informando os superiores quando a providência ultrapassar sua competência.

12.2. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno. A designação do fiscal observará a Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os riscos identificados para a licitação e para a execução contratual, com as respectivas medidas preventivas e de contingência, constam da Análise de Riscos que integra os autos do processo (art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021).

Bandeira/MG, 02 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA LARANJEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Bandeira, nº 18, Centro, Bandeira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

_____, CPF nº _____, doravante denominado
CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, neste ato representada por
_____, CPF nº _____, e-mail institucional
_____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes qualificadas firmam o registro decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens 1 a 8, 10 e 12 a 20 e nas cotas reservadas dos itens 21 e 22, e ampla concorrência nas cotas principais dos itens 9 e 11, autorizado no Processo Licitatório nº 33/2026 e homologado em ____ de _____ de 2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 09/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, o cadastro de reserva e os demais documentos do Processo Licitatório nº 33/2026 que não contrariem este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e produtos correlatos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Bandeira/MG, de forma parcelada, para atendimento das diversas Secretarias Municipais, conforme os itens registrados na Cláusula Terceira e as condições do Termo de Referência.

2.2 - O fornecimento ocorrerá em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais anexos do Edital, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no fornecimento ora contratado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bandeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

IT EM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICAN TE	QN T.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPA BAÚ / BRILHOX (BASE DE ROXINHO) — produto de limpeza automotiva de uso profissional do tipo limpa baú, destinado à limpeza e desincrustação de baús, carrocerias, superfícies metálicas, motores, chassis, rodas e componentes de veículos automotores, com remoção de incrustações, oxidação, ferrugem, sarro, resíduos de óleo, graxa e sujidades pesadas. Detergente concentrado de base ácida, com ácidos orgânicos e/ou inorgânicos e tensoativos biodegradáveis, sem adição de solventes clorados. Aspecto líquido, indicado para diluição conforme o grau de sujidade, declarada em rótulo. Não indicado para pintura, peças cromadas, anodizadas ou vidros. Produto saneante, com número de notificação ou de registro válido na ANVISA. EMBALAGEM: bombona plástica de 50 (cinquenta) litros.	_____	6	BB	R\$ _____	R\$ _____
2	ÓLEO ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA — óleo lubrificante tipo ATF (Automatic Transmission Fluid) Tipo A para sistema de direção hidráulica, compatível com vedações, mangueiras e demais elastômeros do sistema, com aditivos antidesgaste, antioxidantes, antiespumantes e melhoradores do índice de viscosidade. Como referência complementar de desempenho, serão igualmente aceitos produtos que atendam ou superem a especificação ATF DEXRON III ou nível equivalente ou superior. Registrado na ANP na categoria de óleo lubrificante para direção hidráulica (art. 2º, VII, da Resolução ANP nº 804/2019). EMBALAGEM: balde de 20 litros.	_____	20	BD	R\$ _____	R\$ _____
3	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS REFRIGERADO A AR — para motosserras, roçadeiras, sopradores e equipamentos similares; automisturável à gasolina, com corante identificador, nível de desempenho mínimo JASO FC (admitidos JASO FD ou superior), com proporção de mistura declarada em rótulo. EMBALAGEM: frasco de 500 ml.	_____	80	FR	R\$ _____	R\$ _____
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS E DIFERENCIAIS — grau de viscosidade SAE 90 monograu (admitidos os graus multiviscosos SAE 85W-90 ou SAE 80W-90 de desempenho equivalente, mediante comprovação técnica), nível de desempenho API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), destinado a engrenagens hipoides, eixos e diferenciais. Registro na ANP (art. 2º, II, da Resolução ANP nº 804/2019), com número do registro e grau SAE no rótulo (art. 12, II e XI). EMBALAGEM: balde de 20 litros.	_____	60	BD	R\$ _____	R\$ _____
5	XAMPU AUTOMOTIVO NEUTRO COM CERA — detergente automotivo concentrado de uso profissional, com agente de proteção à base de cera, pH entre 6,0 e 8,0, biodegradável, que não remova ceras nem ataque pintura, borracha, plásticos ou peças cromadas. Informar na proposta a proporção de diluição recomendada. EMBALAGEM: bombona/balde de 50 litros.	_____	10	BD	R\$ _____	R\$ _____
6	FLUIDO PARA FREIO E EMBREAGEM HIDRÁULICA — CLASSE DOT 4 — fluido sintético à base de éteres de glicol e boratos, com ponto de ebulição a seco (ERBP) mínimo de 230 °C e ponto de ebulição úmido (WERBP) mínimo de 155 °C, em conformidade com a ABNT NBR 9292 (classe DOT 4). Frasco lacrado. EMBALAGEM: frasco de 500 ml.	_____	50	FR	R\$ _____	R\$ _____

7	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO — ARLA 32 — solução aquosa de ureia em água desmineralizada, com teor nominal de 32,5% (m/m), em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241-1, destinada a sistemas de pós-tratamento SCR. Embalagem lacrada, com dispositivo antivolação; validade mínima remanescente de 6 meses na data da entrega. EMBALAGEM: bombona de 20 litros.	_____	150	BD	R\$ —	R\$ —
8	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EIXOS E DIFERENCIAIS — grau de viscosidade SAE 90 monograu (admitidos os graus multiviscosos SAE 85W-90 ou SAE 80W-90 de desempenho equivalente, mediante comprovação técnica), nível de desempenho API GL-5, com aditivos de extrema pressão (EP), destinado a engrenagens hipoides, eixos e diferenciais. EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	15	L	R\$ —	R\$ —
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau de viscosidade SAE 15W-40, nível de desempenho mínimo API CI-4 (admitidos API CJ-4 e API CK-4). EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	_____	150	BD	R\$ —	R\$ —
10	GRAXA INDUSTRIAL PARA ROLAMENTOS E GRAXA PARA CHASSI NLGI 2 — graxa lubrificante industrial multiuso, destinada à lubrificação de rolamentos e mancais e à lubrificação de pinos, buchas, articulações, cruzetas e demais pontos de graxeira de chassi. Base de sabão de lítio ou de complexo de lítio, grau de consistência NLGI 2, com aditivos de extrema pressão (EP) e anticorrosivos, ponto de gota mínimo de 180 °C e viscosidade do óleo básico mínima de 150 cSt a 40 °C, com boa aderência e resistência à lavagem por água. EMBALAGEM: balde de 20 kg.	_____	60	BD	R\$ —	R\$ —
11	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE ISO VG 68 — óleo mineral para sistemas hidráulicos, grau de viscosidade ISO VG 68 (ISO 3448), tipo HM (ISO 11158) ou HLP (DIN 51524-2), com aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes, índice de viscosidade mínimo de 90. EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	_____	225	BD	R\$ —	R\$ —
12	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 20W-30 — óleo lubrificante para sistema de transmissão, grau de viscosidade SAE 20W-30, com aditivos de extrema pressão, antidesgaste, antioxidantes e anticorrosivos. Admitidos os óleos multifuncionais destinados a transmissão, sistema hidráulico e freios imersos de tratores e máquinas (tipo UTTO/TDH), com modificadores de atrito para freios imersos. Informar na proposta as especificações e os níveis de desempenho atendidos pelo produto ofertado. EMBALAGEM: balde de 20 litros.	_____	6	BD	R\$ —	R\$ —
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS DE MOTOCICLETA — grau de viscosidade SAE 10W-40, nível de desempenho mínimo API SL e classificação JASO MA2 (norma JASO T903 vigente), próprio para motores com embreagem banhada em óleo. EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	80	L	R\$ —	R\$ —
14	PROTETIVO ANTICORROSIVO E DESENGRIPANTE EM AEROSSOL — produto de ação penetrante e desagregante em peças oxidadas, com ação lubrificante, deslocadora de umidade e anticorrosiva, compatível com plásticos, borrachas e pintura, acompanhado de tubo aplicador. EMBALAGEM: aerossol de 300 ml.	_____	100	FR	R\$ —	R\$ —
15	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO (RADIADOR) — aditivo para sistema de arrefecimento (radiador) de veículos automotores, à base de monoetilenoglicol (MEG), com inibidores de corrosão para ligas ferrosas, alumínio, cobre e latão, conferindo proteção contra corrosão, cavitação e formação de depósitos. Informar na proposta se o produto é concentrado ou pronto para uso, a proporção de diluição, o teor de monoetilenoglicol, o tipo de tecnologia do inibidor (inorgânica, orgânica ou híbrida) e a norma ABNT atendida (NBR 13705 para concentrado ou NBR 14261 para pronto para uso). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	40	L	R\$ —	R\$ —
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR CICLO OTTO (GASOLINA/ETANOL/FLEX) — grau de viscosidade SAE 5W-30, sintético, nível de desempenho mínimo API SP e ILSAC GF-6A (admitidos API SQ e ILSAC GF-7A). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	150	L	R\$ —	R\$ —
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR CICLO OTTO (GASOLINA/ETANOL/FLEX) — grau de viscosidade SAE 0W-20, sintético, nível de desempenho mínimo API SP e ILSAC GF-6A (admitidos API SQ e ILSAC GF-7A). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	150	L	R\$ —	R\$ —

18	ADITIVO ESTABILIZANTE E DETERGENTE PARA ÓLEO DIESEL — aditivo de aplicação em tanques e reservatórios, com ação detergente e dispersante sobre o sistema de injeção, inibidora de oxidação e de formação de borra, anticorrosiva e desemulsificante, compatível com óleo diesel B. Informar na proposta a taxa de tratamento, expressa em litros de óleo diesel tratados por litro de aditivo. EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	100	FR	R\$ _____	R\$ _____
19	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL DE CAMINHONETES, VANS E MICRO-ÔNIBUS — grau de viscosidade SAE 5W-40, sintético, com teor reduzido de cinzas sulfatadas, fósforo e enxofre (Mid SAPS), nível de desempenho mínimo ACEA C3, com viscosidade HTHS mínima de 3,5 mPa.s a 150 °C, compatível com sistemas de pós-tratamento (DPF e/ou SCR). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	50	L	R\$ _____	R\$ _____
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL LEVE — grau de viscosidade SAE 5W-30, sintético, com teor reduzido de cinzas sulfatadas, fósforo e enxofre (Mid SAPS), nível de desempenho mínimo ACEA C3, com viscosidade HTHS mínima de 3,5 mPa.s a 150 °C, compatível com sistemas de pós-tratamento (DPF e/ou SCR). EMBALAGEM: frasco de 1 litro.	_____	50	L	R\$ _____	R\$ _____
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL — grau de viscosidade SAE 15W-40, nível de desempenho mínimo API CI-4 (admitidos API CJ-4 e API CK-4). EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA RESERVADA (25%) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	_____	50	BD	R\$ _____	R\$ _____
22	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE ISO VG 68 — óleo mineral para sistemas hidráulicos, grau de viscosidade ISO VG 68 (ISO 3448), tipo HM (ISO 11158) ou HLP (DIN 51524-2), com aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos e antiespumantes, índice de viscosidade mínimo de 90. EMBALAGEM: balde de 20 litros. COTA RESERVADA (25%) - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	_____	75	BD	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL REGISTRADO						R\$ _____

3.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, acondicionamento, descarga e demais custos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Dos locais de entrega. As entregas serão realizadas no ponto indicado abaixo, conforme a Secretaria requisitante e o Termo de Referência:

Nº	Unidade / Ponto de entrega	Endereço
1	Prefeitura Municipal de Bandeira	Rua Antônio Bandeira, nº 18, Centro - Bandeira/MG

5.2. Da ordem de fornecimento. Os produtos serão fornecidos parceladamente, conforme solicitações periódicas das Secretarias, mediante Autorização de Fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. Dos prazos de entrega: As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para todos os itens.

5.4. Da periodicidade: Como referência de programação, as solicitações serão, em regra, mensais, conforme a capacidade de estocagem e a necessidade de cada unidade. Havendo necessidade, o cronograma e a periodicidade poderão ser ajustados.

5.5. Da regularidade e da conformidade técnica. Os óleos e graxas abrangidos pelo art. 2º da Resolução ANP nº 804/2019 deverão possuir registro válido na ANP. Todos os produtos deverão atender aos graus de viscosidade, níveis de desempenho e normas técnicas previstos no Termo de Referência. O item 1 deverá possuir registro ou notificação na ANVISA.

5.6. Somente serão aceitos produtos em embalagem original, lacrada, íntegra e no volume especificado, com identificação do produto e do fabricante, rotulagem regular, lote, data de fabricação e validade mínima remanescente de 12 (doze) meses, salvo o item 7 (ARLA 32), para o qual se exige validade mínima de 6 (seis) meses.

5.7. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Os produtos recusados no recebimento (por desconformidade, avaria, validade insuficiente ou desacordo com a especificação) deverão ser substituídos pela contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e das medidas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

6.2 - A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2023.

6.3 - Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata deverão ser formalizados dentro do seu prazo de vigência e terão duração definida por ocasião de cada contratação, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada cumprirá as obrigações previstas no item 19 do Edital e, especialmente, deverá:

7.1.1 - manter e-mail institucional atualizado e operacional durante toda a vigência;

7.1.2 - entregar produtos novos, regulares e compatíveis com a proposta, o Termo de Referência e a amostra aprovada;

7.1.3 - realizar, às suas expensas, transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado;

7.1.4 - apresentar ficha técnica, laudos e FDS (antiga FISPQ) quando solicitado;

7.1.5 - substituir produtos rejeitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da notificação;

7.1.6 - manter as condições de habilitação, cumprir as determinações da fiscalização e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

7.1.7 - observar as normas de segurança, transporte, armazenamento, manuseio de produtos químicos e proteção ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O Contratante cumprirá as obrigações previstas no item 20 do Edital e, especialmente, emitirá as Autorizações de Fornecimento, prestará as informações necessárias, designará gestor e fiscal(is), notificará irregularidades, efetuará o pagamento dos produtos definitivamente recebidos e aplicará as medidas cabíveis mediante regular processo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 21 do Edital.

9.2 - Caberá à fiscalização conferir os produtos e a documentação técnica, realizar o recebimento provisório, rejeitar itens desconformes, determinar substituições, coletar amostras para análise laboratorial quando necessário, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a Nota Fiscal somente após a verificação do fornecimento.

9.3 - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação detalhada da conformidade, sem excluir a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada e apresentação dos documentos de regularidade exigidos.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo será reiniciado após a reapresentação regular.

10.3 - O pagamento não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

10.4 - Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, proporcionalmente ao período de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços serão irreeajustáveis durante 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado.

11.2 - Após esse período, quando cabível, será aplicado o INPC, observada a legislação aplicável.

11.3 - O reajuste não prejudica eventual revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 - Eventuais alterações dos preços registrados e o cancelamento do registro observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 64/2023 e as demais normas regulamentares aplicáveis.

12.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando admitida, dependerá da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observará as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável, vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções e aos procedimentos previstos no item 23 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da infração, o dano, as circunstâncias do caso e a base de cálculo definida no Edital.

13.3 - A multa poderá ser cumulada com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - não retirada da nota de empenho ou não assinatura do instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

14.1.3 - recusa em manter ou adequar o preço registrado quando configurada hipótese prevista na regulamentação;

14.1.4 - aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem seus efeitos.

14.2 - O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputável ao fornecedor.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento por caso fortuito ou força maior superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações, mediante comprovação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 64/2023, aplicando-se

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Almenara para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: